

LEI MUNICIPAL N° 709/2018
DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste – MT para o exercício Financeiro de 2019, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 40.259.491,59 (quarenta milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 3.931.600,00 (três milhões novecentos e trinta e um mil e seiscentos reais), uma receita líquida de 36.327.891,59 (trinta e seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	5.270.788,00
1.2	Receitas de Contribuição	1.088.365,00
1.3	Receitas Patrimonial	261.150,00
1.4	Receitas de Serviços	180.000,00
1.5	Transferências Correntes	27.506.389,84
1.6	Outras Receitas Correntes	177.115,00
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.675.780,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	3.931.600,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTES		36.159.587,84

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	50.000,00
2.2	Transferência de Capital	4.009.103,75
2.3	Outras Receitas de Capital	40.800,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		4.099.903,75

TOTAL GERAL		36.327.891,59
--------------------	--	----------------------

Art. 4º- A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada em R\$ 36.327.891,59 (trinta e seis milhões trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.300.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.213.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.973.600,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.291.000,00
10	SAÚDE	7.766.035,56
12	EDUCAÇÃO	7.902.888,53
13	CULTURA	102.200,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	3.500,00
15	URBANISMO	6.881.021,27
17	SANEAMENTO	395.800,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	92.798,86
20	AGRICULTURA	1.114.937,37
22	INDUSTRIA	164.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00
25	ENERGIA	410.000,00
26	TRANSPORTE	585.200,00
27	DESPORTO E LAZER	502.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	225.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.354.410,00
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		36.327.891,59

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.300.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.001.800,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	968.400,00
124	CONTROLE INTERNO	3.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.000,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	37.500,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.929.600,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	1.291.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.361.384,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.727.690,68
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.600,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	126.443,84
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	324.010,40

361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.696.436,63
363	ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.080.200,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	102.241,50
392	DIFUSÃO CULTURAL	102.200,00
452	SERVIÇOS URBANOS	6.861.021,27
482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	425.800,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	92.798,86
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.064.937,37
605	ABASTECIMENTO	10.000,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	164.000,00
695	TURISMO	50.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	410.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	585.200,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	502.000,00
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	215.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.354.410,00
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		36.327.891,59

03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.300.000,00
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	1.214.100,00
5003	GESTÃO DO GABINETE DA GERÊNCIA DE CIDADE	18.000,00
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.013.000,00
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.193.400,00
5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	4.885.088,53
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	3.120.000,00
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.977.100,00
5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	164.000,00
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	6.972.021,27
5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.257.736,23
5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	502.000,00
5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	2.545.410,00
5015	MANUTENÇÃO DO FETHAB	1.300.000,00

5016	GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE	1.361.384,00
5017	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	4.727.690,68
5018	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	349.217,04
5019	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	52.600,00
5020	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
5021	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	12.443,84
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		36.327.891,59

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

01	DESPESAS CORRENTES	26.990.820,34
02	DESPESAS DE CAPITAL	7.982.661,25
03	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.354.410,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		36.327.891,59

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.232.100,00
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	4.558.410,00
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.193.400,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.766.035,56
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.005.088,53
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.977.100,00
08	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	164.000,00
09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	8.272.021,27
10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	1.257.736,23
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	502.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL ÓRGÃO		36.327.891,59

Art. 5º O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 11.030.635,56 (onze milhões trinta mil seiscientos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.973.600,00
02	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.291.000,00
03	SAÚDE	7.766.035,56
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		11.030.635,56

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**